

## EDITAL

### ELEIÇÕES PARA OS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE NO CONSELHO PEDAGÓGICO (Quadriénio 2026 - 2029)

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º dos Estatutos da Escola Superior de Dança (Despacho n.º 8124/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025) e do Regulamento do Conselho Pedagógico (setembro de 2025), torna-se público que se encontra aberto o processo eleitoral para a eleição dos representantes do corpo docente no Conselho Pedagógico da Escola Superior de Dança (ESD).

#### 1. Composição e Mandato

O Conselho Pedagógico é composto por cinco representantes do corpo docente e cinco representantes do corpo discente.

O mandato dos representantes docentes tem a duração de quatro anos, correspondente ao quadriénio 2026 a 2029.

#### 2. Capacidade Eleitoral

2.1. Consideram-se, com capacidade eleitoral passiva (elegíveis), os/as docentes de carreira ou os docentes em regime de tempo integral, que possuam vínculo contratual com a ESD de duração anual ou superior e que, cumulativamente, já exerçam funções na ESD há mais de três anos no mesmo regime.

2.2. Têm capacidade eleitoral ativa (eleitores) os docentes que possuam vínculo contratual com a ESD de duração anual ou superior, em regime de 50% ou superior, e que cumulativamente tenham exercido funções na ESD no ano letivo transato, integrados nos cadernos eleitorais.

#### 3. Comissão Eleitoral

3.1. A organização do processo eleitoral é da responsabilidade de uma Comissão designada pelo Diretor da ESD.

3.2. A Comissão Eleitoral é constituída, no mínimo, por três elementos designados pela Direção.

3.3. A qualidade de membro da Comissão é incompatível com a condição de candidato à eleição para o Conselho Pedagógico.

#### 4. Competências da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

- Elaborar e divulgar os cadernos eleitorais nos termos do presente edital;

- b) Receber as candidaturas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei, com os estatutos da ESD e com o presente edital, bem como decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;
- c) Decidir sobre reclamações;
- d) Assegurar a elaboração dos boletins de voto;
- e) Integrar a mesa de voto, bem como definir o local do seu funcionamento;
- f) Assegurar a regularidade do ato eleitoral, dar parecer sobre dúvidas e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- g) Proceder ao escrutínio dos votos, elaborar a correspondente ata e afixar os resultados eleitorais, remetendo todo o processo ao Diretor da ESD, para posterior envio ao Presidente do IPL;
- h) Praticar todos os restantes atos inerentes ao processo eleitoral.

## 5. Cadernos Eleitorais

5.1. Os cadernos eleitorais são organizados por corpos, abrangendo a totalidade dos eleitores com capacidade para votar e reportam-se à data fixada no calendário para início do processo eleitoral.

5.2. Os cadernos eleitorais provisórios, elaborados pela Comissão Eleitoral, serão afixados no placard da ESD, no hall do Edifício C.

5.3. As reclamações por erros ou omissões dos cadernos eleitorais são apresentadas à Comissão Eleitoral, dentro do prazo fixado nos termos do calendário eleitoral.

5.4. Decididas as reclamações, a Comissão Eleitoral afixa, no mesmo local, os cadernos eleitorais definitivos.

## 6. Candidaturas

6.1. As candidaturas são instruídas por lista, em impresso próprio disponibilizado pela ESD (ver modelo em **Anexo I**), cedido na Secretaria, no qual todos/as os/as candidatos/as constantes da lista devem indicar o nome completo e a respetiva assinatura.

6.2. Cada lista deve conter cinco candidatos/as efetivos/as e entre três e cinco suplentes, devendo ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade docente de todos os ciclos e cursos ministrados na ESD.

6.3. As listas de candidatura obedecem, ao abrigo do nº 3 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, aos seguintes critérios de ordenação:

- a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
- b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.

6.4. Nas listas apresentadas para a eleição, a proporção de pessoas de cada sexo não pode, ao abrigo do nº 3 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, ser inferior a 40%.

6.5. As listas são entregues à Comissão Eleitoral (no Setor Académico da ESD), nos prazos previstos, em formulário próprio disponível no Setor Académico.

6.6. As listas devem indicar um/a mandatário/a, escolhido/a de entre os/as candidatos/as que a integram, a quem cabe mediar a ligação entre a lista e a comissão eleitoral.

6.7. Após a receção das candidaturas, as listas são afixadas no placard da portaria principal da ESD, no átrio junto à receção do Edifício C, e aí permanecerão até ao fecho das urnas.

6.8. Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos pelo conjunto dos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e pelo método da média mais alta de Hondt.

## 7. Calendário Eleitoral

O calendário eleitoral constante do **Anexo II** fixa as datas e prazos em que devem ocorrer os procedimentos e os atos que constituem o processo eleitoral.

## 8. Funcionamento da Mesa de Voto

8.1. A eleição dos membros do Conselho Pedagógico decorre perante uma única mesa de voto, com uma urna distinta.

8.2. A mesa de voto funcionará entre as 10h00 e as 16h00, no hall do Edifício C, no dia indicado no calendário eleitoral.

8.3. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais e após exercer o direito de voto, em local reservado, o eleitor deverá dobrar o boletim de voto de modo a que o sentido do voto não fique visível.

8.4. O boletim deverá ser introduzido na urna, enquanto os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.

## 9. Contagem dos Votos

9.1. A contagem dos votos é efetuada pelos membros da mesa eleitoral, logo após o encerramento do ato eleitoral, elaborando-se uma ata assinada por todos, onde serão registados:

- a) Os nomes dos membros da mesa;
- b) A hora de abertura e de encerramento da votação;
- c) As deliberações tomadas pela mesa ao longo do escrutínio;
- d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
- e) A indicação das listas concorrentes, o número de votos em cada uma, os votos em branco e os nulos, e os membros eleitos;
- f) As reclamações, protestos e contraprotestos;

g) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

9.2. O Presidente da mesa eleitoral, após a contagem dos votos e elaboração e assinatura da ata, enviará esses elementos ao Diretor da ESD.

## **10. Reclamações e Recursos**

10.1. As reclamações sobre o ato eleitoral são dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e decididas por esta, nos prazos constantes do calendário eleitoral.

10.2. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre os resultados eleitorais cabe recurso para o Diretor da ESD.

## **11. Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Escola Superior de Dança, 14 de janeiro de 2026

O Diretor da Escola Superior de Dança

(Samuel Rego)

## ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATURA

### À Comissão Eleitoral da Escola Superior de Dança

Os/As abaixo assinados/as, docentes da Escola Superior de Dança, vêm apresentar a seguinte lista de candidatura às eleições para o Conselho Pedagógico, nos termos do Edital de 14 de janeiro de 2026, mandatando como seu/sua representante o/a docente \_\_\_\_\_, integrante desta lista.

#### **Lista \_\_\_\_\_ de candidatos/as efetivos/as**

Nome (completo)	Assinatura
(mandatário)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

5 elementos efetivos nos termos do regulamento do órgão

#### **Lista de candidatos/as suplentes**

Nome (completo)	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

De 3 a 5 elementos suplentes nos termos do Regulamento do órgão

**Mandatário/a da lista:** \_\_\_\_\_

**Contacto (email institucional):** \_\_\_\_\_

Escola Superior de Dança, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO PEDAGÓGICO**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOCENTES**

**QUADRIÉNIO 2026-2029**

<b>Atividade/Ato Eleitoral</b>	<b>Data</b>
Abertura do processo eleitoral e nomeação da Comissão Eleitoral pelo Diretor da ESD	14/01/2026
Afixação dos cadernos eleitorais provisórios	14/01/2026
Data-limite de reclamações aos cadernos eleitorais por erros ou omissões	21/01/2026 – até às 16h
Divulgação dos cadernos eleitorais definitivos	22/01/2026 – até às 16h
Data-limite para apresentação de candidaturas	23/01/2026 – até às 16h
Análise da regularidade formal das candidaturas	26/01/2026 – até às 16h
Suprimento de eventuais irregularidades	27/01/2026 – até às 16h
Decisão sobre aceitação ou exclusão das candidaturas	28/01/2026 – até às 16h
Prazo para reclamações	28/01 a 02/02/2026 – até às 16h
Decisão das reclamações e afixação das listas de candidatura definitivas	03/02/2026 – até às 16h
Campanha eleitoral	04/02/2026 a 10/02/2026
Ato eleitoral (votação) – entre as 10h00 as 16h00: Hall do Edifício C	12/02/2026 - 10h às 16h
Divulgação dos resultados	12/02/2026 – até às 18h
Reclamação dos resultados eleitorais	13/02 a 18/02/2026 – até às 16h
Decisão das reclamações e afixação dos resultados eleitorais	19/02/2026 – até às 16h
Prazo limite de recurso dos resultados eleitorais para o Diretor da ESD	23/02/2026 – até às 16h
Decisão do Diretor da ESD sobre os recursos e afixação dos resultados definitivos	24/02/2026 – até às 16h